

CONTRATO Nº. 0108/2018

"Contrato de fornecimento de materiais diversos de aviação que entre si fazem a Secretaria Municipal de Saúde do Município de HEITORAI-GO, Estado de Goiás, e a Empresa AMG – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI - ME, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de materiais Hospitalares diversos que entre si celebram: de um lado Secretaria Municipal de Saúde do Município de Heitorai, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde do Município de Heitorai/GO, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91; e de outro lado, a empresa: AMG – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 13.827.404/0001-03, representada pelo Senhor DANIEL MOREIRA DE ALCANTARA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no RG sob o nº. 3.645.153/SSP-GO, CPF MF 025.631.969-30, residente e domiciliado na Av. campos Eliseos, 647, Jardim Pioneiro, Paçandu/PR, CEP: 87.140.000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e **CONTRATADO** o fornecimento de combustível segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

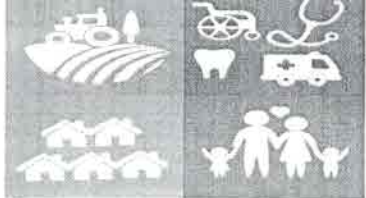
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A **CONTRATADA**, se compromete a entregar materiais Hospitalares diversos (CENTRIFUGA DE ROUPAS-CAPACIDADE DE ATÉ 20 KG: TIPO DE CAPACIDADE BASCULANTE DE 15 A 20KG, MATERIAL DE CONFEÇÃO DO CESTO AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DE COMANDO, TRAVA DE SEGURANÇA), para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde na forma da ata da realização do pregão presencial 003/2018, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – O material descrito na ata de pregão presencial 003/2018 será entregue na sede do Heitorai/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 01/05/2018 a 31/12/2018.

Parágrafo Único - O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos fornecimentos das mercadorias especificadas na ata de realização do pregão presencial 004/2018 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelos materiais Hospitalares diversos (CENTRIFUGA DE ROUPAS-CAPACIDADE DE ATÉ: TIPO DE CAPACIDADE BASCULANTE DE 15 A MATERIAL DE CONFECÇÃO DO CESTO AÇO INOXIDAVEL, PAINEL DE COMANDO, TRAVA DE SEGURANÇA), divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta **CLÁUSULA** sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), mais 0,5% (cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo - A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega das mercadorias.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas de acordo com a ordem das requisições.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento das mercadorias, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 003/2018;

Parágrafo Segundo - Os encargos tributários; trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - A obrigatoriedade por parte da **CONTRATADA** pela efetiva entrega das mercadorias, sempre que solicitada à **CONTRATANTE** da estrutura organizacional do Município de Heitorai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaguaru - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAI
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Município de Heitorai/GO, Estado de Goiás, 25 dias do mês de abril de 2018.

Secretário Municipal de Saúde do Município de Heitorai

CNPJ: 11.284.701/0001-16

VALDIVINO TORQUATO ALVES

CPF: 791.048.781-91

Daniel Moreira de Alcantara

AMG-COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ sob o n. 13.827.404/0001-03

DANIEL MOREIRA DE ALCANTARA

CPF MF 025.631.969-30

1) *Letícia Barreto da Silva* CPF: 050.208.575-94

2) *Lucimila de Paula Duarte* CPF: 033.140.601-22